



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS

TEXTO INTEGRAL - (INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR NA BEP)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual data pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos no 16/04/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1. Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de natureza operacional, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau reduzido/médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Junta de Freguesia, nomeadamente conhecimentos e manuseamento de equipamentos de corte (Motosserra e Moto roçadora); Manuseamento e aplicação de fitofármacos; Condução e operação das viaturas da Junta de Freguesia (Carrinha e Trator); Manutenção, limpeza, conservação e reparação das vias públicas, passeios, parques, espaços públicos aquedutos e valetas; Desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Executar corte de vegetação, arbustos e árvores nas bermas das estradas;

2. Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril com a redação atual dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP; Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro; Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual data pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria.

4. Local de trabalho: O local de trabalho é a área da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos.

5. Requisitos de admissão:

5.1. Requisitos gerais - Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

Rua Maestro António Pereira de Oliveira, 32 - São João de Loure e Frossos - 3850-794 SÃO JOÃO DE LOURE •
Tel.: 234 933 540 •

E-mail: freguesiasaojoaodelourefrossos@sapo.pt • <https://www.jf-saojoaolourefrossos.pt/>



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento), havendo a possibilidade de substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional, competindo ao júri do procedimento a análise preliminar da formação e, ou, da experiência profissionais dos candidatos e deliberar sobre a sua admissão ou exclusão.

5.3. Requisitos especiais:

a) Carta de condução de ligeiros

b) Carta de tratorista ou formação certificada, a que se refere o Despacho 1819/2019, de 21 de fevereiro;

c) Carta de aplicador de produtos fitofarmacêuticos.

A posse dos requisitos especiais acima referidos, é cumulativa e deverá ser devidamente comprovada, sob pena de exclusão.

6. Âmbito do recrutamento: Nos termos do artigo 30.º do anexo à LTFP e da deliberação da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos de 16 de abril de 2021, podem candidatar-se aos procedimentos concursais, candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

6.1. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2. Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou por trabalhadores em mobilidade especial.

6.3. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontre em situação de requalificação, o recrutamento, será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme o n.º 4 do art.º 30.º da LTFP.

7. Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1. Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

7.2. Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória disponível na Junta de Freguesia ou na página eletrónica do *Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos* em www.jf-saojoaolourefrossos.pt/.

7.3. As candidaturas deverão ser remetidas por correio registado com aviso de receção para: Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, Rua Maestro António Pereira de Oliveira, n.º 32, 3850-794 São João de Loure.

Poderá ainda ser entregue presencialmente, na Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, em envelope fechado, mediante marcação prévia, por telefone para 234933540.

Não são admitidas candidaturas por correio eletrónico.

7.4. Documentos que devem acompanhar a candidatura:

7.4.1. **Sob pena de exclusão, o requerimento será obrigatoriamente acompanhado de:**



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Currículo atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do currículo, (incluindo os documentos comprovativos de experiência e das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu), sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;
- c) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, _____ (nome completo), declaro para os efeitos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no Currículo Vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional para ocupação de posto de trabalho na Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, pessoa coletiva de direito público n.º 510833608, com sede na Rua Maestro António Pereira de Oliveira, n.º 32, 3850-794 São João de Loure, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º _____ (escrever o número do Aviso do Diário da República) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente, até publicação, no Diário da República, da lista de ordenação final.
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais enunciados no ponto 5.3 do presente aviso;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, caso seja detentor de Relação Jurídica de Emprego Público, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídico de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da atividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos avaliados.

7.5. Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos, sob pena de exclusão, declarar no espaço reservado para o efeito no requerimento de candidatura a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

7.6. Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, no âmbito de igual categoria, bem como os que se encontrem em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podem optar, no espaço reservado para o efeito no requerimento de candidatura, pela possibilidade prevista no n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP;

7.7. Para efeitos de admissão a concurso e de aplicação do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem declarar, no campo destinado ao efeito no formulário de candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do supracitado diploma legal, que são portadores de deficiência, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8. Falsas declarações - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9. Métodos de seleção – Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal, acrescidos do método complementar Entrevista Profissional de Seleção, são os seguintes:

Rua Maestro António Pereira de Oliveira, 32 - São João de Loure e Frossos - 3850-794 SÃO JOÃO DE LOURE •
Tel.: 234 933 540 •

E-mail: freguesiasaojoaodelourefrossos@sapo.pt • <https://www.jf-saojoaolourefrossos.pt/>



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

9.1. Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, detentores da categoria a que se destina o procedimento, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, na categoria, os métodos de seleção serão:

a) A **Avaliação Curricular**, que terá uma ponderação de 30%, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens “Habilitações Literárias”, “Formação Profissional”, “Experiência Profissional” e “Avaliação do Desempenho”, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri e constantes da ata nº 1 do júri devidamente publicitada;

b) A **Entrevista de avaliação de competências**, que terá uma ponderação de 40%, será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, e será classificada segundo os níveis qualitativos de Elevado – 20 valores, Bom – 16 valores, Suficiente – 12 valores, Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores. A entrevista terá uma duração prevista de 45 minutos e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram o perfil de competências definido pelo júri e anexo à ata nº 1 do júri devidamente publicitada.

c) A **Entrevista Profissional de seleção** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri constantes da ata nº 1 do júri devidamente publicitada, terá uma ponderação de 30% e ponderação de 30% e será classificada segundo os níveis qualitativos de Elevado – 20 valores, Bom – 16 valores, Suficiente – 12 valores, Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores.

9.2. Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

a) A **Prova de conhecimentos**: A prova de conhecimentos terá uma ponderação de 40%, sendo a avaliação feita numa escala de 0 a 20 valores, com valoração considerada até às centésimas conforme definido na respetiva ata nº 1 do júri devidamente publicitada:

A prova assumirá a forma prática, terá uma duração de trinta minutos, com 15 minutos de tolerância e consistirá na execução prática de funções inerentes ao posto de trabalho, de realização individual, natureza técnica e específica.

Durante a prova o júri avaliará:

A qualidade do trabalho, força física, preparação do trabalho, correta utilização de ferramentas e dos EPI e Higiene e Segurança no trabalho.

Cada item será classificado com as seguintes pontuações: Não revelou aptidão para o exercício das funções – 1 a 9 valores, Revelou aptidão suficiente para o exercício das funções – 10 a 13 valores, Revelou boa aptidão para o exercício das funções – 14 a 16 valores, Revelou bastante aptidão para o exercício das funções – 17 a 20 valores. A classificação da prova resultará da média aritmética das pontuações obtidas.

b) A **Avaliação Psicológica**, que terá uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais do candidato e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar e será valorada da seguinte forma: Elevado – 20 valores, Bom – 16 valores, Suficiente – 12 valores, Reduzido – 8 valores, Insuficiente – 4 valores, conforme parâmetros definidos na ata nº 1 do júri devidamente publicitada;

c) A **entrevista Profissional de seleção** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri constantes da ata nº 1 do júri devidamente publicitada, terá uma ponderação de 30% e será classificada segundo os níveis qualitativos de Elevado – 20 valores, Bom – 16 valores, Suficiente – 12 valores, Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores. A entrevista terá uma duração prevista de 20 minutos.

Rua Maestro António Pereira de Oliveira, 32 - São João de Loure e Frossos - 3850-794 SÃO JOÃO DE LOURE •
Tel.: 234 933 540 •

E-mail: freguesiasaojoaodelourefrossos@sapo.pt • <https://www.jf-saojoaolourefrossos.pt/>



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

10. Parâmetros de avaliação - Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri, onde constam os critérios de ponderação, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será publicada na página eletrónica da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos em www.jf-saojoaolourefrossos.pt/;

11. Classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12. Falta de comparência - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento, salvo em situações de força maior e não imputáveis ao candidato sujeitas a apreciação do júri;

13. Classificação e ordenação final - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a quem foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção:

$$CF = (CAC \times 30\%) + (CEAC \times 40\%) + (CEPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

CEPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção:

$$CF = (CPC \times 40\%) + (CAP \times 30\%) + (CEPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CAP = Classificação da Avaliação Psicológica;

CEPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

13.1. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.

13.2. Nos termos dos números 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

13.3. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

13.4. Os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% beneficiarão do sistema de quotas previstas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

14. Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no artigo 22.º da Portaria, no âmbito da análise de candidaturas, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Rua Maestro António Pereira de Oliveira, 32 - São João de Loure e Frossos - 3850-794 SÃO JOÃO DE LOURE •
Tel.: 234 933 540 •

E-mail: freguesiasaojoaodelourefrossos@sapo.pt • <https://www.jf-saojoaolourefrossos.pt/>



Freguesia de São João de Loure e Frossos

Concelho de Albergaria-a-Velha

14.1. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem utilizar o formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *DR* n.º 89 de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica desta autarquia www.jf-saojoaolourefrossos.pt/;

14.2. Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º, por correio eletrónico, salvo nas situações em que tal não seja possível, em que se procederá a notificação por uma das outras formas previstas no artigo 10º da portaria, designadamente, carta registada, notificação pessoal, nos termos do mesmo artigo;

14.3. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.4. Concluída a aplicação dos métodos de seleção, proceder-se-á à audiência prévia dos interessados, nos termos do n.º 1 do art.º 28º da Portaria, de acordo com o disposto no artigo 10.º da Portaria.

14.5. Publicitação da Lista de Ordenação Final - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada e afixada em local visível ao público na Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República.

15. Posicionamento remuneratório: A remuneração base de referência é de 665,00€ correspondente à Retribuição Mínima Mensal Garantida e Base Remuneratória da Administração Pública, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

16. Composição do Júri: A composição do Júri do procedimento em ambos os, a quem caberá a execução de todos os atos a este órgão por lei consignados, será a seguinte:

Presidente: Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, Chefe da Secção Recursos Humanos do Município de Albergaria-a-Velha;

Vogais efetivos: José Manuel da Silva Linhares, Assistente Técnico da Freguesia de São João de Loure e Frossos, Paula Cristina Marques Pereira Paralta, Técnica Superior da Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior;

Vogais suplentes: Ana Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, Rui Manuel Lopes Rodrigues, Técnico Superior (Recursos Humanos) do Município de Albergaria-a-Velha.

16.1. O Júri designado para o Procedimento Concursal deverá proceder também à avaliação do Período Experimental do trabalhador que vier a ser recrutado no seguimento do respetivo procedimento.

17. Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Junta de Freguesia, em www.jf-saojoaolourefrossos.pt/ e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série.

São João de Loure e Frossos, 17 de Junho de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos,